



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO NORDESTINA**

Praça João Soares Moura nº 103, Centro, CEP 48870-000  
Gabinete da Prefeita  
CNPJ: 13.347.539/0001-63



**LEI Nº 59/2024**  
**de 5 de abril de 2024**

Modifica a redação do parágrafo único do art.1º da Lei Municipal nº 53/2023 do município de Nordestina/BA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA-BAHIA, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Parágrafo único do art.1º Lei Municipal nº 53/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo único- A adesão ao Programa instituído nesta lei dar-se-à por opção do contribuinte e poderá ser realizada até 5 de julho de 2024.”*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do texto da Lei Municipal nº 53/2023.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nordestina/BA, em 5 de abril de 2024.

Eliete de Andrade Araújo  
Prefeita